



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PARÁ DE MINAS - MG

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Nº 009/2018

O Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Pará de Minas concede ao empreendimento **JOÃO BOSCOS PEREIRA CAMPOS E CIA LITDA - ME**, CNPJ 25.924.085/0001-25, situado na Fazenda Beira do Ribeirão, Distrito de Torneiros, município de Pará de Minas/MG, a Licença Ambiental Simplificada – LAS Classe 1, para as atividades de Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha – A-03-02-6 e Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite, caprinocultura de leite – G-02-07-0, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 01467/18, sob os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017 (anterior à DN COPAM nº 217/2017).



Sem Condicionantes.



Com Condicionantes.

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade de 4 anos com vencimento até 30/07/2022.

Pará de Minas, 30 de julho de 2018.

José Porfírio de Oliveira Filho

Secretário Municipal de Agronegócio,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PARÁ DE MINAS/MG
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

ANEXO I

Condicionantes para LAS do empreendimento Fazenda Beira do Ribeirão.

Item	Condicionante	Prazo
01	Apresentar mapa do empreendimento constando a delimitação do polígono da área de exploração com coordenadas geográficas em UTM.	Em até 30 dias a contar da emissão da LAS.
02	Comprovar por relatório fotográfico a presença de hidrômetro, horímetro e laje sanitária de 1 m x 1 m da área da cisterna. Realizar leituras semanais nos equipamentos instalados, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	Em até 30 dias a contar da emissão da LAS.
03	Manter a devida separação e segregação dos resíduos sólidos a serem gerados em áreas distintas de acordo com sua classificação, conforme estabelecidos nas normas da ABNT NBR 10.004.	Durante a vigência da licença.
04	Apresentar relatório técnico fotográfico referente às áreas já exauridas e objeto de exploração/recomposição florestal com descrição das ações efetuadas e ART do profissional que o elaborou.	Anualmente, durante a vigência da LAS.
05	Apresentar ao Órgão Ambiental e manter no estabelecimento cópias das notas fiscais que comprovam a quantidade de argila explorada anualmente, a qual é escoada por caminhões basculantes (caçamba).	Anualmente, durante a vigência da LAS.
06	Realizar a umidificação das vias internas de circulação e acesso para reduzir a suspensão de material particulado do solo.	Durante a vigência da licença.

Observação: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental, mediante análise técnica e jurídica. As condicionantes deverão ser apresentadas ao mesmo Departamento.